

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto n.º 6.918, de 19 de julho de 2022

*(Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.568 de 24/11/2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2022)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto na contabilidade do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) destinados a suplementar a dotação descrita abaixo pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ENTIDADE	04	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV	
ÓRGÃO	19	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV	
UNIDADE	19.01.01	DIVISÃO EXECUTIVA E FINANCEIRA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	4008	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
ATIVIDADE	2162	CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	
FICHA DE DESPESA	005		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
FICHA DE DESPESA	007		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
FICHA DE DESPESA	008		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
FICHA DE DESPESA	009		
CAT. ECONÔMICA	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>42.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os Créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de **Anulação Parcial** da dotação abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
ENTIDADE	04	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV	
ÓRGÃO	19	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AVARÉ - AVAREPREV	
UNIDADE	19.01.01	DIVISÃO EXECUTIVA E FINANCEIRA	
FUNÇÃO	09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	4008	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
ATIVIDADE	2162	CUSTEIO ADMINISTRATIVO RPPS	
FICHA DE DESPESA	004		
CAT. ECONÔMICA	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
FICHA DE DESPESA	011		

CAT. ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
		<b>TOTAL.....</b>	<b>42.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 19 de julho de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

## Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

### Quebra de Ordem Cronológica

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de manejo integrado de resíduos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para coleta e transporte com destinação final do lixo.

Fornecedor: Suma Brasil Serviços Urbanos e Meio Ambiente S.A.

Empenho(s): 3087/2022

Valor: R\$ 44.167,85

Avaré, 20 de julho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda. ME, ref. ao Semanário Oficial - edição nº 1341, pág. 01, de 18 de julho de 2022

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 10992/2022

Valor: R\$ 3.322,20

Avaré, 18 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de materiais de limpeza, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender os Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Macatuba Ltda Me

Empenho(s): 10992/2022

Valor: R\$ 3.322,20

Avaré, 18 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Assist. e Desenvolvimento Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de lajotas e guias para uso na conservação de vias públicas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender aos serviços da Secretaria.

Fornecedor: Icocital Artefatos de Concreto Ltda

Empenho(s): 138/2022

Valor: R\$ 27.900,00

Avaré, 20 de julho de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de Tendões e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de Festa Junina no Camping Municipal.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s): 10617/2022

Valor: R\$ 2.000,00

Avaré, 20 de julho de 2022

Marcio Danilo dos Santos

Secretário Municipal de Turismo

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e perecíveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos vinculados à Semades.

Fornecedor: DNA Comércio e Representações Eireli EPP

Empenho(s): 12443/2022

Valor: R\$ 803,25

Avaré, 20 de julho de 2022

Regiane de Arruda Daffara

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: Force Medical Distribuidora Eireli EPP

Empenho(s): 12537,12538/2022

Valor: R\$ 2.909,12

Avaré, 20 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de gases medicinais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde.

Fornecedor: White Martins Gases Industriais Ltda.

Empenho(s): 1063/2022

Valor: R\$ 2.480,00

Avaré, 20 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a pacientes com mandados judiciais.

Fornecedor: Coloplast do Brasil Ltda

Empenho(s): 12539/2022

Valor: R\$ 14.315,40

Avaré, 20 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

#### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de manutenção preventiva e corretiva de RX e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Serv Imagem Paulistana Assist. Técnica Ltda

Empenho(s): 5679/2022

Valor: R\$ 2.021,00

Avaré, 20 de julho de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 3118/2022

Valor: R\$ 29.614,72

Avaré, 20 de julho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de operação e manutenção do Aterro Sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 3031/2022

Valor: R\$ 223.864,53

Avaré, 20 de julho de 2022

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de transporte de passageiros e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda

Empenho(s): 14434/2022


Valor: R\$ 2.500,00

Avaré, 20 de julho de 2022


Carlos Roberto dos Santos


Secretário Municipal de Esportes

## Outros Atos

 <p><b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0006919/2022</b> <b>Data 19/07/2022</b></p>				
DECRETO Nº 0006919/2022, de 19 julho de 2022 - 0002568/2021.				
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>				
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 1.270.000,00, distribuídos as seguintes dotações:				
<b>SUPLEMENTAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000450	060801.1236120082041 339030000000	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	0522000	1.000.000,00
0000458	060801.1236520082050 339030000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA MATERIAL DE CONSUMO	0522000	270.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.270.000,00</b>
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.270.000,00 (um milhão duzentos e setenta mil reais )				
<b>ANULAÇÕES</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
0000449	060801.1236120081005 449051000000	AMPL/ REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0522000	1.000.000,00
0002564	060801.1236520082050 339039000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0522000	260.000,00
0000459	060801.1236520082050 449052000000	FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0522000	10.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>1.270.000,00</b>
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
_____ DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA		_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA		

\_\_\_\_\_  
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL

 <b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0006920/2022</b> <b>Data 19/07/2022</b>				
DECRETO Nº 0006920/2022, de 19 julho de 2022 - 0002568/2021.				
<b>Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências</b>				
<b>O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.</b>				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 261.500,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000036	020100.0412270012329 339092000000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0111000	50.000,00
0000153	021602.0515380032586 339030000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 MATERIAL DE CONSUMO	0111000	60.000,00
0000155	021602.0515380032586 339039000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	7.500,00
0000503	070101.1012210092560 339039000000	DESPESA ADIANT.-TRANSP.DE PACIENTES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131000	44.000,00
0001173	100100.2712230082454 339039000000	DESP. REG.ADIANTAMENTO - SEC.ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	70.000,00
0001882	240100.0412970012324 449052000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	30.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>261.500,00</b>
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 261.500,00 (duzentos e sessenta e um mil e quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000047	020100.0412270012614 339030000000	MANUTENÇÃO DO PROCON MATERIAL DE CONSUMO	0111000	3.000,00
0002535	020100.0412270012614 339049000000	MANUTENÇÃO DO PROCON AUXÍLIO TRANSPORTE	0111000	1.000,00
0000051	020100.0412270012614 449052000000	MANUTENÇÃO DO PROCON EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0111000	1.000,00
0002331	020200.0412270012588 339008000000	MANUTENÇÃO DEPTO DE LICITAÇÃO/ COMPRAS OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0111000	5.000,00
0002333	020800.0412270012392 339008000000	MANUTENCAO DO SETOR DE PROJETOS E CONVENIOS OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0111000	1.000,00
0000111	020901.0824440022130 339032000000	ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0151000	30.000,00
0000129	021500.0412270012565 339030000000	MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO MATERIAL DE CONSUMO	0111000	1.000,00
0000133	021500.0412270012566 339030000000	DESP.REG-ADIANTAMENTO CONTROLE INTERNO MATERIAL DE CONSUMO	0111000	1.000,00
0000134	021500.0412270012566 339039000000	DESP.REG-ADIANTAMENTO CONTROLE INTERNO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	1.000,00
0002293	021601.0515380032269 339049000000	MANUT. DA JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR AUXÍLIO TRANSPORTE	0111000	1.000,00
0000154	021602.0515380032586 339036000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	7.500,00
0000158	021700.0412270012611 339030000000	MANUT.DO FDO MUN.DIR.DO CONSUMIDOR-FMDC MATERIAL DE CONSUMO	0110015	5.000,00
0000159	021700.0412270012611 339039000000	MANUT.DO FDO MUN.DIR.DO CONSUMIDOR-FMDC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0110015	5.000,00
0000160	021700.0412270012611 449052000000	MANUT.DO FDO MUN.DIR.DO CONSUMIDOR-FMDC EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0110015	5.000,00

 <p><b>MUNICÍPIO DE AVARÉ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ</b> <b>SÃO PAULO</b> <b>46.634.168/0001-50</b> <b>DECRETO Nº 0006920/2022</b> <b>Data 19/07/2022</b></p>				
0000502	070101.1012210092560 339030000000	DESPEZA ADIANT.-TRANSP.DE PACIENTES MATERIAL DE CONSUMO	0131000	44.000,00
0001172	100100.2712230082454 339030000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO - SEC.ESPORTE MATERIAL DE CONSUMO	0111000	70.000,00
0001870	240100.0412970012248 339039000000	SISTEMA INFORMATIZADO DE ARRECADACAO MUNICIPAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	50.000,00
0001878	240100.0412970012324 339030000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA MATERIAL DE CONSUMO	0111000	10.000,00
0001879	240100.0412970012324 339036000000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	20.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>261.500,00</b>
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<hr/>				
<hr/>			<hr/>	
DAYANE PAES SILVA LEITE CONTADORA			ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA	

---

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE  
PREFEITO MUNICIPAL